



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
AJUDÂNCIA GERAL



ADITAMENTO AO BOLETIM GERAL Nº 154 II
20 DE AGOSTO DE 2024

Para conhecimento dos órgãos subordinados e execução publico o seguinte::

I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)

- SEM REGISTRO

II PARTE (ENSINO & INSTRUÇÃO)

- ATO DO COMANDANTE GERAL

III PARTE (ASSUNTOS GERAIS & ADMINISTRATIVOS)

1 - ASSUNTOS GERAIS

A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

- SEM REGISTRO

B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS

- SEM REGISTRO

C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

- SEM REGISTRO

D) ALTERAÇÕES DE VETERANOS

- SEM REGISTRO

E) ALTERAÇÕES DE SERVIDORES CIVIS

- SEM REGISTRO

2 – ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

● **ATO DO COMANDANTE GERAL
RESOLUÇÃO N° 368 - EMG, de 13 de agosto de 2024.**

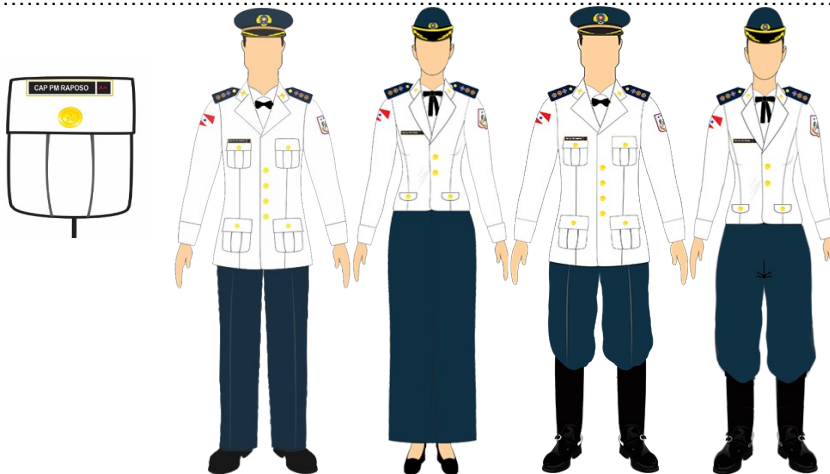
Altera a Resolução nº 110 – EMG, de 23 de maio de 2019 que aprova o Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Pará - RUPM e dá outras providências.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará, no uso das atribuições conferidas pela Art. 8º, I e VIII da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, e pelo disposto no Art. 277 c/c Art. 278, inciso IX, do Decreto Estadual nº 1.625, de 18 de outubro de 2016, que delega ao Comandante-Geral da PMPA a aprovação de Regulamento de Uniformes;

RESOLVE:

Art. 1º. O Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Pará – RUPMPA, de 22 de maio de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

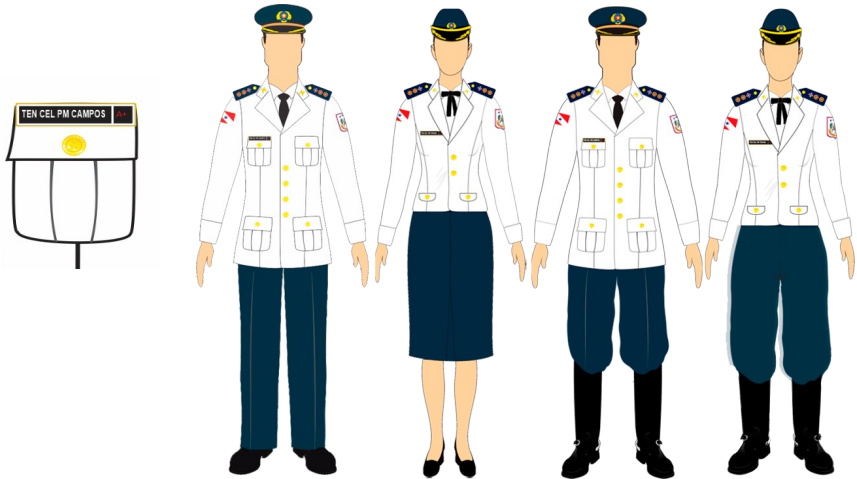
“Art.19.....



ADITAMENTO AO BG N° 154 II, de 20 AGO 2024

IV-
a) Os policiais militares pertencentes ao Regimento de Polícia Montada, deverão substituir a calça social azul petróleo/saia social azul petróleo longa pelo culote, na cor correspondentes, e o sapato social pela bota de montaria. (NR)

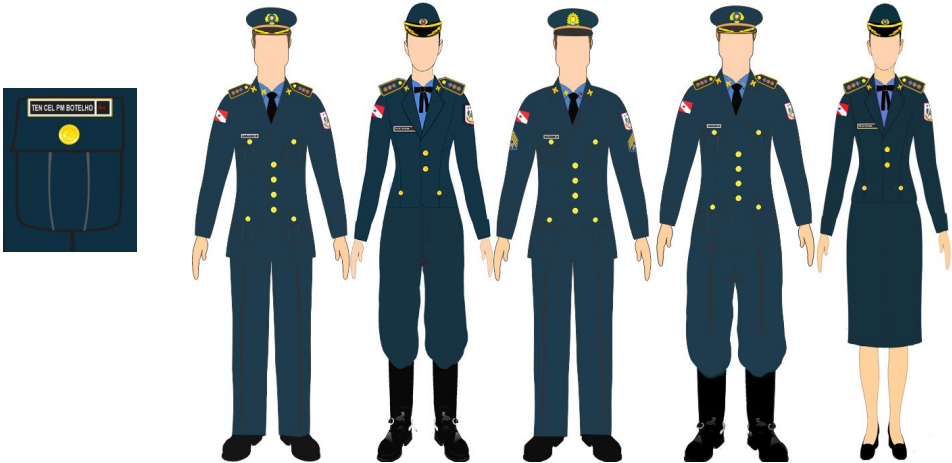
Art.20.....



IV-
a) Os policiais militares pertencentes ao Regimento de Polícia Montada, deverão substituir a calça social azul petróleo/saia social azul petróleo longa pelo culote, na cor correspondente, e o sapato social pela bota de montaria. (NR)

ADITAMENTO AO BG N° 154 II, de 20 AGO 2024

Art.21.....



IV –.....
a) os policiais militares pertencentes ao Regimento de Polícia Montada, deverão substituir a calça social azul petróleo/saia social azul petróleo pelo culote, na cor correspondente, e o sapato social pela bota de montaria. (NR)

ADITAMENTO AO BG N° 154 II, de 20 AGO 2024

Art.22.....

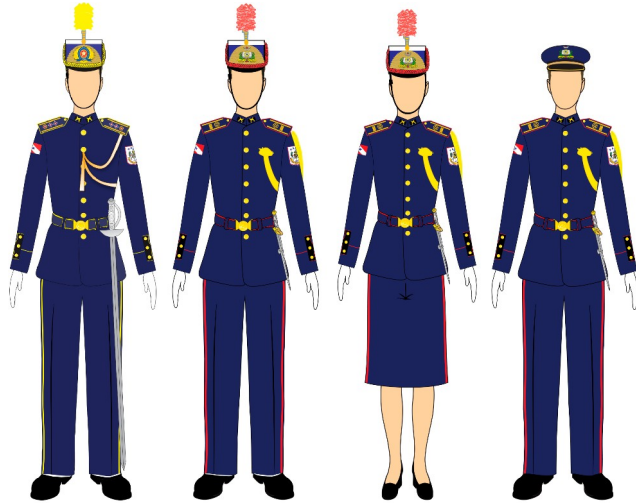


IV –.....

a) os policiais militares pertencentes ao Regimento de Polícia Montada, deverão substituir a calça social azul petróleo/saia social azul petróleo pelo culote, na cor correspondente, e o sapato social pela bota de montaria.

.....(NR)

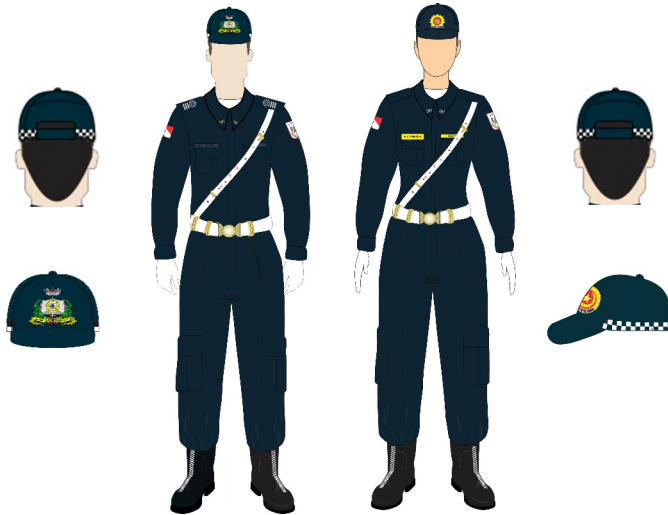
Art.23.....



III –
b) Os policiais militares da APM “CEL. FONTOURA” que não estiverem participando ativamente do desfile, guarda fúnebre ou guarda de honra, poderão utilizar o referido uniforme com o quepe azul-ferrete com detalhes do círculo correspondente.

..... (NR)

Art.26.....



Art.29.....

IV -

f) a camiseta meia manga azul petróleo dos Alunos do Curso de Formação de Oficiais deverá conter barra horizontal posicionada abaixo do conjunto círculo e estrela vazada de cinco pontas na cor cinza. (NR)

Art. 30.....

III -

a) usado exclusivamente no policiamento ostensivo ordinário com o colete balístico, podendo ser utilizado por alunos dos cursos de formação e adaptação da Corporação, exclusivamente durante o serviço interno nas unidades de ensino, instruções e em estágios operacionais.

.....(NR)

ADITAMENTO AO BG N° 154 II, de 20 AGO 2024

Art. 32.....



II

a) boina na cor preta, com detalhes do círculo correspondente ou gorro Bandeirante sem proteção de pescoço (camuflado-urbano).
b) gandola camuflado urbano com manga longa, com distintivos de quadros emborrachados na gola;
c) camiseta manga curta preta;
d) calça em tecido camuflado urbano; com bainha da perna abotoada por fecho de contato (velcro®) e colocada por fora do coturno, cobrindo em 5 cm o cano do coturno;
e) cinto de lona preto com fivela preta;
f) meia preta longa;
g) coturno preto.

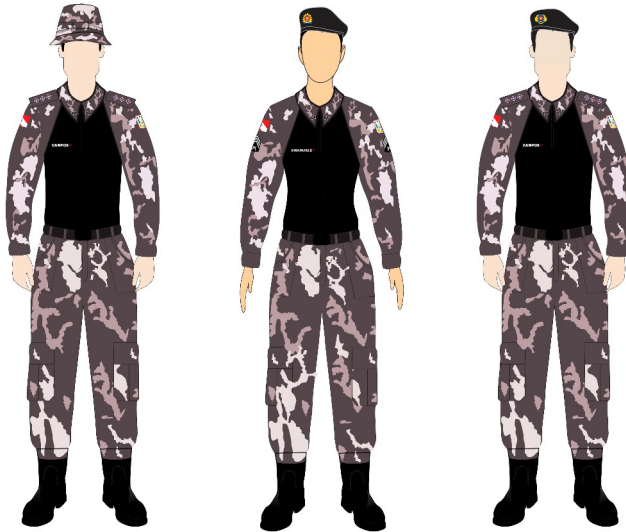
ADITAMENTO AO BG N° 154 II, de 20 AGO 2024

III -
c) em dispositivo de formatura e solenidades a manga deverá permanecer estendida, com exceção dos integrantes do Batalhão de Rondas Ostensivas Táticas Motorizadas, que deverão usá-la dobrada à altura do cotovelo.

IV –
b) Revogado
.....(NR)

ADITAMENTO AO BG N° 154 II, de 20 AGO 2024

Art. 33.....



II –

- | |
|--|
| a) boina na cor preta, com detalhes do círculo correspondente ou gorro Bandeirante sem proteção de pescoço (camuflado-urbano). |
| b) gandola com manga longa, modelo <i>Combat Shirt</i> camuflado urbano, com distintivos de quadros emborrachados na gola; |
| c) calça em tecido camuflado urbano; com bainha da perna abotoada por fecho de contato (velcro®) e colocada por fora do coturno, cobrindo em 5 cm o cano do coturno; |
| d) cinto de lona preta com fivela preta; |
| e) meia preta longa; |
| f) coturno preto. |

ADITAMENTO AO BG N° 154 II, de 20 AGO 2024

III-
c) a gandola Combat Shirt deverá ser utilizada para o lado de dentro da calça operacional com a manga estendida; com exceção dos integrantes do Batalhão de Rondas Ostensivas Táticas Motorizadas, que deverão usá-la dobrada à altura do cotovelo.

IV –
a) Revogado
.....(NR)

ADITAMENTO AO BG N° 154 II, de 20 AGO 2024

Art. 39.....



II –

a) boina na cor preta, com detalhes do círculo correspondente ou gorro Bandeirante sem proteção de pescoço (camuflado-urbano).

b) gandola em tecido camuflado urbano com manga longa, com distintivos de quadros emborrachados na gola;

c) camiseta manga curta preta;

d) culote camuflado urbano sem bolsos laterais; com bainha da perna abotoada por fecho de contato (velcro®), colocado por dentro da bota de montaria.

e) cinto de lona preto com fivela preta;

f) meia preta longa;

g) bota de montaria de couro preta.

.....(NR)

ADITAMENTO AO BG N° 154 II, de 20 AGO 2024

Art. 40.....



II –

a) boina na cor preta, com detalhes do círculo correspondente ou gorro Bandeirante sem proteção de pescoço (camuflado-urbano).

b) gandola em tecido camuflado urbano com manga longa, modelo *combat shirt*, com insígnias e distintivos emborrachados na gola;

c) camiseta manga curta preta;

d) culote camuflado urbano sem bolsos laterais; com bainha da perna abotoada por fecho de contato (velcro®) e colocado por dentro da bota de montaria.

e) cinto de lona preto com fivela preta;

f) meia preta longa;

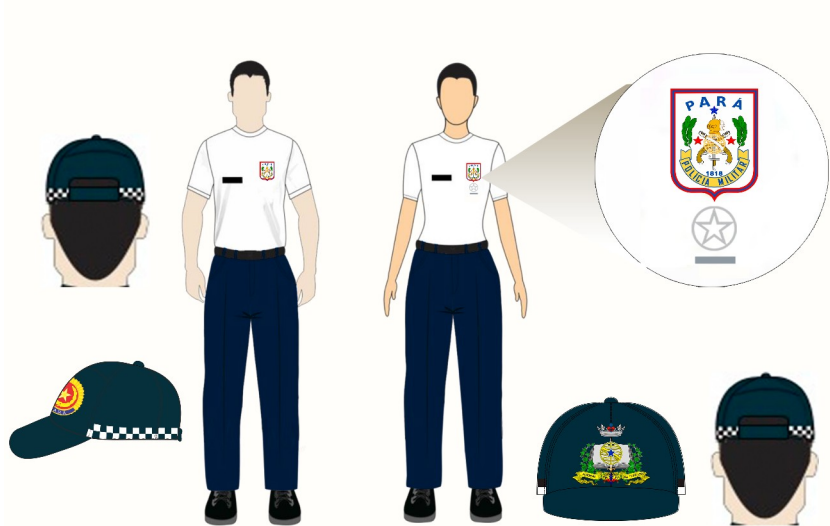
g) bota de montaria de couro preta.

ADITAMENTO AO BG N° 154 II, de 20 AGO 2024

- IV –
- d) a Policial feminina, no policiamento montado, poderá fazer uso dos penteados de “rabo de cavalo” ou trança;
 - e) fica autorizado o uso de bandana tubular para proteção solar da região do pescoço, nuca e orelhas.
 - f) o fecho de contato (velcro®) deve possuir 5 cm de largura, com uma aleta de ajuste, inserida na costura lateral externa da calça e voltada para as costas, medindo 13 cm de comprimento, com o canto superior da extremidade em formato triangular, medindo 2,5 cm.
 - g) é vedado ao militar utilizar o culote em tecido camuflado urbano fora das especificações. (NR)

ADITAMENTO AO BG N° 154 II, de 20 AGO 2024

Art. 48.....



II –

a) camiseta branca de gola olímpica e ribana nas mangas; para os Alunos do Curso de Formação de Oficiais – CFO, deverá conter também barra horizontal, do período correspondente, posicionada abaixo do conjunto círculo e estrela vazada de cinco pontas na cor preta.

b) calça jeans azul escuro, corte tradicional reto, cintura alta, com dois bolsos dianteiros e dois traseiros, sem detalhes de brilho ou/e destroyed;

c) tênis preto;

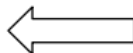
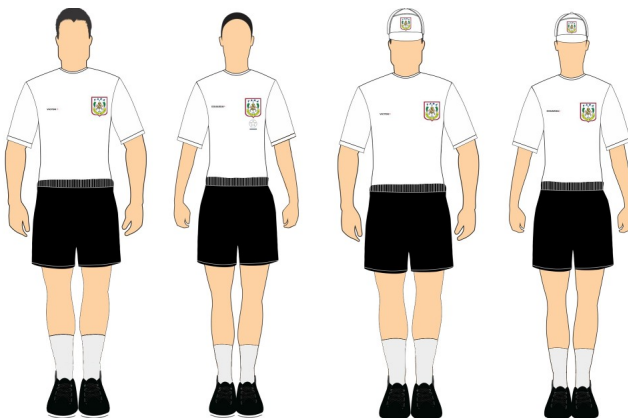
d) cinto cadaço azul petróleo com fivela preta;

e) meia branca.

.....(NR)

ADITAMENTO AO BG N° 154 II, de 20 AGO 2024

Art. 50 -



II-

MASCULINA	FEMININA
a) Camiseta branca manga curta, com o bordado de linha preta: posto/graduação seguido da abreviação "PM", e a tipagem sanguínea em vermelho;	a) Camiseta branca manga curta, com o bordado de linha preta: posto/graduação seguido da abreviação "PM", e a tipagem sanguínea em vermelho; a.1. top de uso obrigatório, preto;
b) calção preto, podendo ser usado com bermuda térmica;	b) calção preto com bermuda térmica;
c) meia soquete totalmente branca, cano médio, à altura da panturrilha.	c) meia soquete totalmente branca, cano médio, à altura da panturrilha.
d) tênis predominantemente preto.	d) tênis predominantemente preto.
e) cobertura branca, para os instrutores de Educação Física.	e) cobertura branca, para os instrutores de Educação Física;

ADITAMENTO AO BG N° 154 II, de 20 AGO 2024

IV –
b) a camiseta branca manga curta, de que trata a alínea “a” do inciso II, para os alunos do Curso de Formação de Oficiais, deverá conter também barra horizontal, do período correspondente, posicionada abaixo do conjunto círculo e estrela vazada de cinco pontas na cor preta; (NR)

Art. 63.....
i) para os alunos do Curso de Formação de Oficiais, a identificação das camisetas de que trata a alínea “h” deverá conter também barra horizontal do período correspondente, posicionada abaixo do conjunto círculo e estrela vazada de cinco pontas. (NR)

Art. 79. Os florões são insígnias para uso nas coberturas



Florão Oficiais



Florão do CFO e CHO



Florão Sub Tenentes e Sargentos



Florão Cabos e Soldados



Pala do Cmt-Geral



Pala do CEL



Pala do TEN CEL



Pala do Maj





Pala do Cmt-Geral



Pala do CEL



Pala do TEN CEL



Pala do MAJ

ADITAMENTO AO BG N° 154 II, de 20 AGO 2024

Art. 95.....

XIX –

a.2. A braçadeira das unidades de ensino, poderá ser utilizada pelo Comandante, Subcomandante, Chefes de Seções, Oficial de dia, alunos quando no exercício das funções previstas na unidade escola, com abreviatura das funções correspondentes.

c)

c.2. A braçadeira dos policiais militares da Corregedoria poderá ser utilizada com a abreviatura dos serviços correspondentes.”

.....(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci, 13 de agosto de 2024

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM

COMANDANTE-GERAL DA PMPA

IV PARTE (JUSTIÇA & DISCIPLINA)

- **SEM REGISTRO**

ASSINA:

JORGE WILSON PINHEIRO DE **ARAÚJO** – CEL QOPM RG 26311
AJUDANTE GERAL DA PMPA

CONFERE COM ORIGINAL:

JAIRO CHAGAS DO **NASCIMENTO** FILHO – MAJ QOPM RG 37970
SECRETÁRIO DA AJUDÂNCIA GERAL DA PMPA